

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 75975341  
Requerente : DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Assunto : IRREGULARIDADE  
Protocolo : 2018/00000/011946

**DESPACHO Nº 602/2019. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o Parecer n.º 146 /2019 (fls. 40-47) da Advocacia Setorial, que indefere motivadamente os argumentos apresentados pela defesa em procedimento administrativo assegurado o contraditório e ampla defesa, com fundamento no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando, por fim, o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que garante o direito a saúde e a defesa do mesmo;

Considerando que a Contratada, quando anui em um procedimento licitatório, mesmo que inexigível ou mesmo quando contrata com a Administração Pública, tem ciência de todas as implicações previstas na norma vigente e no contrato;

Considerando que todos esses fatores recomendam a punição legal e contratual, promovendo a responsabilização da firma Contratada da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** Acatar o Parecer nº 146/2019 (fls. 40-47) e aplicar à empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 08.835.955/0001-70, PENA DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos vinte e um dias do mês de março de 2019.

**Fátima Mrué**  
Secretária Municipal de Saúde